

**APOIO À DIFUSÃO DE AMBIENTE DE INOVAÇÃO EM TECNOLOGIA
 DIGITAL NO ESTADO DO MARANHÃO
 EDITAL FAPEMA N.º 007/2019 – STARTUPS**

O Governo do Estado do Maranhão e a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão - FAPEMA, com o objetivo de apoiar projetos de base tecnológica com potencial de escalabilidade e replicabilidade através da Linha de Ação “**Mais Inovação**” e no âmbito do Programa “**Inova Maranhão**”, conforme Decreto Estadual n.º 34.648, de 02 de janeiro de 2019, tornam público o lançamento do presente Edital e convidam os interessados a apresentarem suas propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETIVOS

1.1. Geral

Apoiar projetos voltados para a criação de soluções de base tecnológica com potencial de escalabilidade e replicabilidade por parte de empresas emergentes (doravante denominadas *startups*), que busquem contribuir para o desenvolvimento socioeconômico do Estado do Maranhão por meio da aplicação da inovação.

1.2 Específicos

- a) Fomentar a cultura de inovação e de empreendedorismo, apoiando o surgimento de novos empreendimentos de base tecnológica nas linhas estratégicas: saúde e bem-estar; educação; inovação na Administração Pública; mobilidade e cidades inteligentes; logística e indústria; agroindústria e desenvolvimento de cadeias produtivas; e tecnologias emergentes;
- b) Fomentar o desenvolvimento do ecossistema de *startups* no Maranhão gerando um ambiente propício à multiplicação de iniciativas empreendedoras;
- c) Promover atividades econômicas de maior valor agregado e tecnológico;
- d) Criar incentivos para atrair e manter no estado os recursos de capital humano gerando oportunidades locais de desenvolvimento.

2. MODALIDADES DO EDITAL

2.1 Este edital atenderá a 02 (duas) modalidades de apoio: **Incubação e Aceleração de Startups**.

2.2 Entende-se como modalidade de **incubação**: projetos de soluções de base tecnológica sujeitos a técnica de criação e fortalecimento de negócios inovadores com acompanhamento e avaliação desde a concepção da ideia de negócio até a criação.

2.3 Entende-se como modalidade de **aceleração**: projetos de soluções de base tecnológica que estejam aptos a escalar o seu modelo de negócio, já consolidado.

3. RECURSOS FINANCEIROS E SUA APLICAÇÃO

3.1 Os recursos alocados para o financiamento do presente edital serão da ordem de **R\$ 1.650.000,00** (um milhão e seiscentos e cinquenta mil reais), definidos na subação MAISINOVA16.

Modalidades	Valor da Modalidade R\$	Valor máximo da proposta R\$
Incubação	1.000.000,00	60.000,00
Aceleração	500.000,00	100.000,00

3.2 Atendida a demanda de uma modalidade e havendo recursos disponíveis, estes serão redistribuídos conforme necessidade.

3.3 Serão destinados **R\$ 150.000,00** para serem executados por um Comitê Gestor a ser instituído neste edital para acompanhar as ações do Programa Inova Maranhão (item 21).

4. LINHAS ESTRATÉGICAS

4.1 As propostas obrigatoriamente deverão contemplar pelo menos uma das linhas estratégicas estabelecidas no Decreto Estadual n.º 34.648, de 02 de janeiro de 2019, conforme quadro:

- a) Saúde e bem-estar do cidadão;
- b) Educação;
- c) Inovação na Administração Pública;
- d) Logística e indústria;
- e) Mobilidade e cidades inteligentes;
- f) Agroindústria e desenvolvimento de cadeias produtivas;
- g) Tecnologias emergentes.

5. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

5.1 Serão elegíveis proponentes com projetos de base tecnológica para criação ou fortalecimento de *Startups* (Incubação ou Aceleração) sediadas no estado do Maranhão e que atendam aos requisitos a seguir:

- a) O proponente deverá ser uma pessoa física, ainda que o projeto de base tecnológica já seja uma empresa constituída, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) O proponente e demais membros da equipe executora deverão ter cadastro atualizado nas plataformas Patronage da FAPEMA (fapema.br/patronage/) e Lattes do CNPq (lattes.cnpq.br);
- c) O proponente deverá ser o coordenador do projeto e o principal responsável pelo desenvolvimento do produto (bem ou serviço) e/ou processo inovador, conforme o objetivo deste edital. No caso de associação de empresas, a(s) instituição(ões) co-executora(s) deverá(ão) ter participação efetiva na execução do projeto, desenvolvendo soluções tecnológicas sob a coordenação do proponente;
- d) O proponente/coordenador deverá ter, no mínimo, graduação em curso superior;
- e) Cada empresa e/ou coordenador poderá integrar apenas uma proposta, independentemente de figurar individualmente ou em associação na proposta;
- f) Será valorizado o projeto cujo proponente e equipe executora tenham experiência na área de sua proposta e/ou que tenham participado formalmente de atividades de inovação promovidas por entes públicos ou privados;
- g) O projeto deverá contemplar pelo menos uma das linhas estratégicas prioritárias previstas no item 4;
- h) A *startup* deverá possuir CNPJ emitido no estado do Maranhão, no caso da modalidade aceleração.

6. CRONOGRAMA

Atividades	Datas
Data limite para inscrição <i>on-line</i>	13/05/2019
Divulgação dos resultados para a 1ª fase	A partir de 15/06/2019
Data limite para submissão para a 2ª fase - Resultado parcial	A partir de 05/08/2019

Divulgação do Resultado Final	A partir de 02/09/2019
Data limite para entrega da documentação impressa	Até 05 dias úteis após a divulgação do resultado parcial

7. MODALIDADE: INCUBAÇÃO DE STARTUPS

7.1 Entende-se como Incubação uma técnica de criação e fortalecimento de negócios inovadores com acompanhamento e avaliação desde a concepção da ideia de negócio até a criação.

7.2 Esta modalidade compreenderá 02 (duas) fases:

Fases	Atividades	Recursos
Fase 1 Pré- incubação	Destacar o espírito empreendedor, criativo e produtivo além de detectar as melhores ideias existentes no estado	Sem transferência de recursos financeiros
Fase 2 Incubação	Criação e fortalecimento de empreendimentos inovadores no Maranhão, com possibilidade de conseguir um investimento financeiro não reembolsável	Com concessão de recursos financeiros

7.3 Cada fase possui um processo seletivo específico, de modo que a seleção para a Fase 1 - Pré-incubação não garante acesso à Fase 2, de Incubação.

7.4 A concessão de recursos financeiros para as propostas aprovadas e classificadas para a Fase 2 será distribuída em duas etapas.

7.5 Fica condicionada a transferência deste recurso à aprovação na avaliação parcial.

7.6 Projetos não aprovados poderão ser desligados do Programa Inova Maranhão.

8 CONDIÇÕES E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA - INCUBAÇÃO

8.1 As *startups* selecionadas receberão recursos de acordo com as especificações deste edital e respeitarão um programa de atividades estabelecidas na tabela a seguir, sob a coordenação e supervisão da SECTI/ FAPEMA, por meio do Programa Inova Maranhão.

8.2 A participação nas atividades previstas pelo Programa Inova Maranhão será presencial e deverá, **obrigatoriamente**, contar com a frequência mínima de 20h semanais de pelo menos 01 (um) representante de cada *startup* em espaço de inovação da SECTI disponibilizado em São Luís.

8.3 Projetos provenientes dos demais municípios do estado participarão remotamente, por meio de videoconferência ou outro.

8.4 A não-participação nas atividades ou não-atendimento das solicitações realizadas pelo Inova Maranhão poderá acarretar o **desligamento** da *startup* Programa.

8.5 As equipes aprovadas deverão estar presentes no programa de incentivo a novas ideias de *startups* em espaço de inovação e períodos designados pela SECTI/ FAPEMA.

Fases do programa	Atividades do Programa
Fase 1 Pré-incubação	<ul style="list-style-type: none"> • <i>Workshop</i> inicial; • Acompanhamento semanal individual e em grupo, com aplicação de metodologia de formação em empreendedorismo por parte do Programa Inova Maranhão; • Disponibilização de espaço da SECTI em São Luís para realização das atividades diárias, reuniões e eventos
Fase 2 Incubação	<p><i>Workshop</i> sobre Execução e Prestação de Contas</p> <p>Mentoria voltada ao desenvolvimento de tecnologias e/ou mercados específicos, com acompanhamento semanal individual e em grupo nos espaços da SECTI compartilhados em São Luís;</p> <p>Etapa A – Validação de MVP e/ou produto/serviço com o segmento de clientes;</p> <p>Etapa B – Validação do modelo de negócios;</p> <p>Etapa C – Estruturação de processos internos e <i>pipeline</i> de vendas;</p> <p>Etapa D – Marketing e vendas;</p> <p>Obs: A avaliação parcial, composta de métricas e <i>itches</i>, ocorrerá em data a ser definida pelos gestores do Inova Maranhão</p>

9 MODALIDADE: ACELERAÇÃO DE STARTUPS

9.1 Entende-se como modalidade de aceleração: projetos de soluções de base tecnológica que estejam aptos a escalar o seu modelo de negócio, já consolidado.

9.2 Esta modalidade compreenderá 02 (duas) fases:

Fases	Atividades	Recursos
Fase 1 Seleção	Avaliar as <i>startups</i> de modo a entender a sua aptidão à escalabilidade.	Sem transferência de recursos financeiro
Fase 2 Aceleração	Viabilizar recursos técnicos e financeiros para que o negócio inovador escale	Com concessão de recursos financeiros

9.3 Cada fase possui um processo seletivo específico, de modo que a participação na Fase 1 - Seleção - não garante acesso à Fase 2 da aceleração.

9.4 A concessão de recursos financeiros para as propostas aprovadas e classificadas para a Fase 2 será distribuída em duas etapas. Fica condicionada a transferência deste recurso à aprovação da *startup* durante cada etapa de desenvolvimento.

10 CONDIÇÕES E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA - ACELERAÇÃO

10.1 As *startups* selecionadas receberão recursos de acordo com as especificações deste edital e respeitarão a um programa de atividades estabelecidas na tabela abaixo, sob a coordenação e supervisão da SECTI/FAPEMA, por meio do Programa Inova Maranhão.

10.2 A participação nas atividades será presencial e deverá contar com a frequência mínima de 20h semanais de pelo menos um (01) representante de cada *startup* em espaço da SECTI em São Luís.

10.3 Participantes provenientes dos demais municípios do estado participarão remotamente, por meio de videoconferência;

10.4 A não-participação nas atividades poderá acarretar o desligamento da *startup* do programa.

Fases do programa	Categorias de projeto	Atividades do Programa
Fase 1 Seleção	Preparando os requisitos para aceleração	<ul style="list-style-type: none"> • <i>Workshop</i> inicial • Acompanhamento semanal individual e em grupo, com aplicação de metodologia de formação em empreendedorismo e aceleração por parte dos gestores do Programa Inova Maranhão • Disponibilização de um espaço da SECTI em São Luís, adequado para as atividades diárias, realização de reuniões e eventos
Fase 2 Aceleração	Execução e ajustes do planejamento para escalar	<p><i>Workshop</i> sobre Execução e Prestação de Contas</p> <p>Mentoria voltada ao desenvolvimento da <i>startup</i> no mercado</p> <p>ETAPA 1- Treinamento para aceleração</p> <p>ETAPA 2 - Validação de modelos:</p> <ul style="list-style-type: none"> – Financeiro – De gestão de recursos humanos – Estruturação de processos internos e <i>pipeline</i> de vendas – <i>Marketing</i> e vendas <p>Avaliação parcial: <i>pitches</i></p> <p>ETAPA 3 - <i>Demoday</i>: acesso a investidores e aceleradoras no final do programa</p>

11 ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

Serão financiados itens relativos às despesas de capital, custeio e bolsas, desde que diretamente relacionados aos objetivos e as atividades do projeto. Todas as despesas financiáveis deverão ser comprovadas mediante nota fiscal, conforme Manual de Execução e Prestação de Contas, disponível no site da FAPEMA e Patronage.

11.1 Despesas de capital

Materiais permanentes como máquinas, material bibliográfico, equipamentos de pequeno porte destinados à execução do projeto, entre outros, conforme o Manual de Execução e Prestação de Contas da FAPEMA.

11.2 Despesas de custeio

- Material de consumo;
- Despesas com a contratação de terceiros, pessoa física ou jurídica (de caráter eventual), desde que não ultrapassem 30% do valor de auxílio;
- Passagens (aéreas, terrestres e/ou marítimas) e diárias (diárias, conforme o Quadro de Diárias da FAPEMA (http://www.fapema.br/patronage/diarias/tabela_diaria.pdf), desde que não ultrapassem 20% do valor de auxílio;
- Despesas referentes a frete deverão ser incluídas ao preço unitário do bem orçado;
- Despesas referentes a *marketing*.

11.3 Bolsas para os projetos Startups (Incubação e Aceleração)

- O(s) bolsista(s) deverão ser indicados pelo proponente após o resultado parcial para a fase 2. No entanto, os valores das bolsas já devem constar no orçamento (valores conforme indicação para cada modalidade de bolsa);
- Os valores das bolsas deverão ser incluídos nos itens financiáveis sendo, portanto, responsabilidade do proponente o gerenciamento deste recurso;

- c) As despesas com bolsas não poderão ultrapassar **40%** do valor máximo da proposta;
- d) Caso o coordenador opte por receber bolsa, deverá ser feita a opção por uma das modalidades (BAI ou BAG);
- e) A vigência das bolsas deverá ser de acordo com o cronograma da proposta (até 10 meses) e deverá atender as seguintes modalidades:

Modalidade	Requisitos	Valor Mensal (R\$)
BESTI 1 (Bolsa de Estágio em Inovação 1)	Estudantes de nível médio/técnico	400,00
BESTI 2 (Bolsa de Estágio em Inovação 2)	Estudantes de graduação	580,00
BAI (Bolsa de Aperfeiçoamento em Inovação)	Profissionais de nível superior completo (opcionalmente pode ser destinada ao coordenador do projeto)	1.500,00
BAG (Bolsa de Aperfeiçoamento e Gestão em Inovação)	Profissionais de nível superior completo (opcionalmente pode ser destinada ao coordenador do projeto)	2.200,00

11.4 Itens não financeiros

Serão vedadas as despesas com:

- a) Taxas de administração, rotina, gerência, multas, juros ou correção monetária, e outros similares;
- b) Pagamentos contábeis e administrativos, incluindo despesas com contratação de pessoal da própria instituição solicitante (ou parceira);
- c) Prestação de serviços por quaisquer servidores públicos ativos e inativos;
- d) Contratação de pessoa física para serviços de coordenação, digitação, consultoria entre outros;
- e) Despesas relacionadas a brindes, coquetéis, jantares, *shows*, manifestações artísticas de qualquer natureza, ornamentação, certificados, crachás, pastas e similares;
- f) Carros, telefones e créditos de celulares, além de outros bens materiais que tenham despesas constantes com a manutenção e/ou a operação.

12. PROJETO

12.1 Para a primeira fase das duas modalidades deverão constar no **Projeto** os seguintes itens:

- a) Identificação: dados pessoais e de contato atualizados do coordenador e da equipe executora, contendo endereço eletrônico, contato de celular de cada um dos participantes, titulação, área de atuação no projeto e linha(s) estratégica(s);
- b) Problema que se pretende resolver;
- c) Solução inovadora a ser desenvolvida;
- d) Estágio atual de desenvolvimento e financiamento;
- e) Tempo de execução;
- f) Previsão de custos (conforme item 11)

Somente para modalidade aceleração:

- a) Modelo de negócio;
- b) Análise de mercado: concorrentes existentes e potenciais e vantagem competitiva (principais semelhanças e diferenças em relação a produtos ou serviços existentes).

12.2 O Projeto Final, que será submetido pelos aprovados e classificados para a segunda fase, deve conter os mesmos itens requeridos no item 12.1, observando-se a atualização dos custos previstos na alínea f.

13. SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

As propostas para a Fase 1 deverão ser apresentadas por meio eletrônico no Patronage (inscrição *on-line*), conforme as instruções a seguir:

13.1 Preenchimento do Formulário Eletrônico

Para a inscrição das propostas, os proponentes deverão preencher e enviar o Formulário de Solicitação *on-line* disponível na plataforma Patronage (www.fapema.br/patronage/).

13.2. Submissão *on-line*

No momento da inscrição na plataforma Patronage, deverão ser anexados os documentos abaixo, sempre em formato “PDF”, com o tamanho máximo de 02 megabytes:

- a) Projeto, conforme o item 12.1;
- b) Currículo Lattes atualizado do proponente;
- c) Currículo Lattes atualizado da equipe executora (em documento único);
- d) Plano de Trabalho do(s) bolsista(s);
- e) Comprovante de inscrição da *startup* no CNPJ, somente para a modalidade Aceleração.

13.2.1 No momento da inscrição *on-line*, o proponente deverá identificar os integrantes da equipe executora do projeto (previamente cadastrados no Patronage) para que seja dada a anuência eletrônica. Somente após a anuência eletrônica da equipe executora, a proposta poderá ser enviada à FAPEMA.

13.2.2 Após o envio dos dados será gerado, via Patronage, um comprovante de submissão.

13.2.3 Caso sejam recebidas propostas idênticas, submetidas por proponentes diferentes, todas serão desclassificadas.

13.3 Submissão para a Fase 2

As propostas selecionadas para a Fase 2 deverão anexar na sua proposta inicial os documentos abaixo, na plataforma Patronage, sempre em formato “PDF”, com o tamanho máximo de 02 megabytes:

- a) Projeto, conforme o item 12.1 e contendo previsão de custos atualizada, de acordo com a categoria da Fase 2;
- b) Plano de Trabalho do(s) bolsista(s).

13.4 Documentação Impressa

Somente as propostas aprovadas para a Fase 2 apresentarão a documentação impressa, que deverá apresentar:

- a) Formulário de solicitação assinado;
- b) Projeto idêntico ao submetido *on-line* (para a Fase 2);
- c) Plano de Trabalho do(s) bolsista(s);

- d) Previsão de custos com os devidos ajustes, caso o valor aprovado seja diferente do valor solicitado;
- e) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil de uso exclusivo para a movimentação dos recursos do projeto (proponente);
- f) Cópia do RG e CPF do proponente e bolsista(s);
- g) Currículo Lattes do proponente;
- h) Comprovante de inscrição da *startup* no CNPJ, somente para a modalidade Aceleração.

13.4.1 Caberá aos proponentes a conferência da documentação necessária para o atendimento ao presente edital, tendo em vista que o setor de protocolo não se responsabilizará pela conferência de documentos.

13.4.2 A documentação impressa poderá ser postada via correios, com Aviso de Recebimento (AR), ou entregue pessoalmente no protocolo da FAPEMA, em envelope lacrado contendo as informações a seguir:

FAPEMA
Rua Perdizes, 05, Qd 37 - Jardim Renascença II
São Luís-MA. CEP. 65.075-340
STARTUPS
Edital n.º 007/2019

14 SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A seleção das propostas submetidas em atendimento a este edital será realizada em duas fases diferentes, por meio de análises e avaliações comparativas, de acordo com as seguintes etapas:

14.1 Seleção para a Fase 1:

14.1.1 Enquadramento

Será realizada pela FAPEMA e consistirá na pré-análise das propostas apresentadas, ocasião em que serão verificados os itens abaixo:

- a) Elegibilidade do proponente;
- b) Conformidade com os prazos e documentação exigida.

14.1.2. Avaliação quanto ao Mérito do Projeto

Esta etapa garante acesso somente à Fase 1, com duração aproximada de 45 dias e será realizada por representantes da FAPEMA, SECTI e convidados. A análise dos projetos será realizada com base em notas de 0 a 10 para cada um dos critérios listados a seguir:

Critérios	Peso
1. Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Maranhão	2
2. Grau de aderência da proposta em relação às linhas prioritárias	2
3. Adequação entre objetivos, metodologia, recursos necessários e cronograma de execução	2
4. Qualificação do proponente e da equipe elaboradora	1
5. Viabilidade do Projeto	3

Em caso de empate, contarão para o desempate, os critérios: “5” e “1”, respectivamente.

14.2 Seleção para a Fase 2

Será realizada por um comitê de julgamento estratégico composto por representantes da FAPEMA, SECTI e convidados que farão a seleção conforme a etapa a seguir.

14.2.1 Rodada de apresentações (*pitches*) dos resultados da Fase 1

Ao final da fase 1 será conduzida uma sessão de apresentação de resultados pelos proponentes, a qual o comitê de julgamento estratégico irá atribuir notas com base nos critérios a seguir:

Critérios	Notas (1 a 10)
EQUIPE: serão avaliados o nível de maturidade, engajamento, conhecimento, experiência e dedicação dos empreendedores.	
SOLUÇÃO: diferencial competitivo, grau de inovação e estágio da solução.	
MODELO DE NEGÓCIOS: proposição de valor, segmento de clientes definido, quem paga pela solução e como paga.	
MERCADO: tamanho, estabilidade, concorrência.	
IMPACTO SOCIAL E/OU ECONÔMICO: impacto social e/ou econômico que a startups poderão apresentar no Maranhão.	
Total	

14.2.2 Avaliação do Plano de Negócios na versão final, com orçamento e cronograma de desembolsos

No projeto apresentado serão avaliados os mesmo critérios da apresentação do *pitch*, conforme a tabela abaixo.

Critérios	Notas (1 a 10)
EQUIPE: serão avaliados o nível de maturidade, engajamento, conhecimento, experiência e dedicação dos empreendedores.	
SOLUÇÃO: diferencial competitivo, grau de inovação e estágio da solução.	
MODELO DE NEGÓCIOS: proposição de valor, segmento de clientes definido, quem paga pela solução e como paga.	
MERCADO: tamanho, estabilidade, concorrência.	
IMPACTO SOCIAL E/OU ECONÔMICO: impacto social e/ou econômico que a startups poderão apresentar no Maranhão.	
Total	

A pontuação final que determinará os projetos selecionados dependerá da disponibilidade financeira e será obtida pela média ponderada das notas nos dois itens de avaliação listados acima.

Critérios	Notas (1 a 10)
Avaliação da sessão de <i>pitches</i>	
Avaliação dos Planos de Negócios reestruturados	
Total	

15. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

- a) **Fase 1:** após a deliberação do comitê de julgamento, caberá à FAPEMA homologar o resultado parcial;
- b) **Fase 2:** após a deliberação do comitê de julgamento caberá à FAPEMA homologar o resultado final;

15.1 A FAPEMA e a SECTI apreciarão as propostas submetidas podendo determinar, se for necessário, ajustes no orçamento e emitirão a decisão final sobre sua aprovação.

15.2 Nestes casos, a aprovação final da proposta ficará condicionada à realização dos ajustes impostos, no prazo determinado pela FAPEMA.

15.3 Os resultados de ambas as fases serão publicados no portal da FAPEMA, conforme os prazos previstos no cronograma, cabendo aos interessados a responsabilidade de informar-se dos mesmos.

15.4 Ao final do prazo de entrega da documentação impressa, o resultado homologado será publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

16. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1 Após a comunicação da FAPEMA via e-mail de possíveis ajustes nas propostas, o proponente deverá encaminhar a documentação complementar, de acordo com os prazos e as demais orientações da equipe técnica da FAPEMA;

16.2 Caso não ocorra o correto encaminhamento da documentação complementar, a Diretoria Executiva da FAPEMA poderá anular a concessão e encaminhar o cancelamento da proposta.

16.3 Após a entrega da documentação complementar, será emitido o Termo de Outorga que deverá ser assinado e enviado, conforme a orientação encaminhada pela FAPEMA via e-mail.

16.4 A liberação dos recursos dar-se-á na forma estabelecida no Termo de Outorga, devendo o repasse financeiro ocorrer após a assinatura das partes, de acordo com a disponibilidade orçamentária da FAPEMA;

16.5 As propostas recomendadas serão contratadas em nome do proponente que será considerado o coordenador da proposta, responsável por todas as obrigações contratuais, pela correta aplicação dos recursos públicos e a prestação de contas à FAPEMA.

16.6 Para receber o auxílio, o proponente deverá estar adimplente com a FAPEMA.

16.7 Proponentes e membros da equipe executora em situação de inadimplência (incluindo aqueles com pendências na apresentação de relatório científico ou em prestações de contas) terão, no máximo, 30 dias para sanar as pendências. Após esse período, a concessão será cancelada. A eventual aceitação da documentação não garante que o projeto será contratado.

16.8 A FAPEMA não concederá suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos no projeto será de responsabilidade do proponente.

17. OBRIGAÇÕES DOS OUTORGADOS

17.1 O coordenador deverá observar as orientações sobre o uso dos recursos, segundo o edital e o Manual de Execução e Prestação de Contas da FAPEMA (www.fapema.br/).

17.2 O coordenador deverá participar integralmente de **todas** as atividades do Programa Inova Maranhão.

17.3 O coordenador deverá executar os recursos financeiros de acordo com o orçamento aprovado e devolver eventuais recursos não utilizados à FAPEMA. O não cumprimento de tais obrigações acarretará na necessidade de devolução integral dos recursos outorgados à FAPEMA.

17.4 O coordenador será responsável por solicitar à FAPEMA autorizações quanto a mudanças no orçamento, prazo de vigência, alocação de equipamentos e demais questões durante o desenvolvimento do projeto, com antecedência de pelo menos 30 dias.

17.5 Não será possível substituir o coordenador do projeto. Em caso de força maior, a mudança ficará condicionada à análise e aprovação da FAPEMA. Nos demais casos, o impedimento de execução do projeto pelo coordenador implicará na rescisão do termo de outorga, prestação de contas dos recursos executados e na devolução dos recursos não utilizados.

17.6 Todas as publicações e/ou divulgações que resultem deste edital deverão citar o apoio e apresentar a logomarca Governo do Estado do Maranhão, da SECTI e da FAPEMA. Também será de responsabilidade do coordenador o envio do comprovante das publicações decorrentes do apoio financeiro.

18. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

18.1 Após ter sua proposta aprovada e seu Termo de Outorga assinado, o proponente deverá indicar os bolsistas, via Patronage, de acordo com as orientações fornecidas por e-mail, e encaminhar à FAPEMA a documentação impressa de cada bolsista, conforme segue:

- a) Formulário de Submissão Eletrônico da bolsa, devidamente assinado;
- b) Currículo do(s) bolsista(s);
- c) Plano de trabalho do(s) bolsista(s);
- d) Cópia do RG e CPF;
- e) Carta de compromisso assinada;
- f) Ofício do proponente indicando os bolsistas eleitos para o projeto;
- g) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil contendo os números da agência e conta (titular).

19. SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO/SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

19.1 A substituição do bolsista deverá ser solicitada pelo coordenador da proposta, via PATRONAGE ou mediante ofício, endereçado à Diretora Científica da FAPEMA. A substituição poderá ocorrer somente após análise realizada por comissão constituída pela FAPEMA e SECTI.

19.2 A solicitação deverá ser encaminhada até os primeiros 06 (seis) meses de implementação da bolsa.

19.3 Deverá também ser encaminhado pelo coordenador o relatório das principais atividades desenvolvidas.

19.4 O cancelamento da bolsa por parte do aluno deverá ter a anuência do coordenador.

20. PRESTAÇÃO DE CONTAS E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

20.1 A FAPEMA poderá realizar acompanhamento técnico-financeiro da execução do projeto, bem como do plano de trabalho dos estudantes bolsistas;

20.2 A FAPEMA poderá realizar ao final da vigência dos projetos um seminário com a apresentação dos resultados.

20.3 Será de responsabilidade do outorgado o encaminhamento da prestação de contas técnica e financeira ao final do projeto, acompanhada de documentos demonstrativos de execução das atividades previstas, em conformidade com o manual de execução e prestação de contas da FAPEMA.

20.4 A prestação de contas se dará, nos prazos estipulados, através de formulários específicos e deverá apresentar o relatório final, com as informações técnicas sobre a execução do projeto (relatório técnico) e a prestação de contas dos recursos financeiros (formulário apropriado disponibilizado no Portal da FAPEMA).

20.5 Os materiais permanentes ou demais aquisições com os recursos provenientes do financiamento deste edital serão de propriedade da FAPEMA.

21. AÇÃO TRANSVERSAL - COMITÊ GESTOR

21.1 Será instituído um Comitê Gestor para contribuir no desenvolvimento das ações do Programa Inova Maranhão.

21.2 O Comitê Gestor será constituído por 03 (três) membros indicados pela SECTI/FAPEMA.

21.3 Será constituída Equipe de Apoio composta por 04 (quatro) bolsistas (vigências 12 meses), com as seguintes modalidades:

- a. ATI I - Apoio técnico de inovação I - R\$ 4.000,00
- b. ATI II - Apoio técnico de inovação II - R\$ 2.200,00

21.3.1 A Equipe de Apoio será selecionada pelo Comitê Gestor.

22. DIREITOS DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTOS

22.1 Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes do projeto desenvolvido no âmbito deste edital, poderão ser objeto de proteção nos termos da legislação vigente, relativa à propriedade intelectual, tendo como cotitulares a FAPEMA e o proponente/coordenador, respeitados os direitos do autor e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas no desenvolvimento de cada produto e/ou processo.

22.2 A alocação dos benefícios pecuniários advindos de resultados econômicos auferidos em eventual exploração comercial da tecnologia, na hipótese de Contratos de Licença de Exploração e Cessão para terceiros, será definida nos Contratos de Cotitularidade e de Transferência de Tecnologia.

22.3 Os equipamentos adquiridos com os recursos provenientes do financiamento deste edital serão de propriedade da FAPEMA.

22.4 A FAPEMA doará à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação do Maranhão, ao final do programa, todos os equipamentos referidos no item anterior.

22.5 Os equipamentos doados à SECTI deverão ser utilizados no âmbito do Programa Inova Maranhão.

22.6 Ao final do programa, a *startup* deve ceder a solução desenvolvida com apoio do Programa e com recursos deste edital para o Estado do Maranhão, por intermédio da SECTI, para realização de projeto piloto a ser executado de comum acordo entre a *startup*, a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação e a FAPEMA. Esse piloto poderá vir a ser executado com e para parceiros, de caráter público ou privado, do Programa Inova Maranhão.

23. RECURSOS, REVOGAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

23.1 Qualquer candidato poderá impugnar os termos deste edital, até o quinto dia útil antes do prazo final estabelecido para recebimento dos trabalhos.

23.2 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado divulgado, eventual recurso deverá ser dirigido à Presidência da FAPEMA no prazo de cinco dias úteis, a contar da data da divulgação dos resultados na página da Fundação.

23.3 Os recursos poderão ser entregues no protocolo da FAPEMA ou poderão ser enviados pelos Correios mediante registro postal ou equivalente, para o endereço da FAPEMA. Admitir-se-á um único recurso por proponente.

23.4 Recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos. Igualmente não serão aceitos recursos interpostos por internet, telegrama ou outro meio que não sejam os especificados neste edital.

23.5 Os resultados divulgados poderão ser alterados após a análise dos recursos administrativos.

23.6 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da publicação do resultado final, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.

23.7 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da FAPEMA, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

23.8 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.

24. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

24.1 Ao coordenador caberá todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal necessárias à execução do projeto;

25. BASE LEGAL E DOCUMENTOS

O presente edital faz referências, no que couber, a legislação e aos documentos contidos na tabela a seguir:

TERMO	LEGISLAÇÃO OU DOCUMENTO
Princípios Constitucionais	Caput e parágrafo 1º do art. 37 da Constituição Federal: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Constituicaocompilado.html
Princípios Legais	Lei Nº 9.784/1999, Art. 2º: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9784.html
Propriedade Industrial	Lei n.º 9.279/1996, Propriedade Industrial: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9279.html
Programas de Computador	Lei n.º 9.609/1998, Programas de Computador: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9609.html
Direitos Autorais	Lei n.º 9.610/1998, Direitos Autorais: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9610.html
Premiação para inventores de instituições públicas	Decreto 2.553/1998, premiação para inventores de instituições públicas: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d2553.html
Objetivos e princípios	Estatuto e Regimento interno da FAPEMA Decretos Nº 21.012 e 21.013/2005

Valores de diárias para auxílios no país e no exterior	http://www.fapema.br/patronage/diarias/tabela_diaria.pdf
Documentos auxiliares	http://www.fapema.br/patronage/manuais.php
Normas referentes à utilização de recursos financeiros	http://www.fapema.br/patronage/manuais/manual_prestacao_c_onta.pdf

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 O presente edital regula-se pelos preceitos do Direito Público e, em especial, pelas normas vigentes na FAPEMA.

26.2 A FAPEMA não se responsabilizará por qualquer dano físico ou mental causado decorrente da execução do projeto.

26.3 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos junto à Coordenação de Inovação de Empreendedorismo (CIE) da FAPEMA, telefone (98) 2109-1445 ou pelo e-mail cie@fapema.br.

26.4 A Diretoria Executiva da FAPEMA reserva-se ao direito de resolver os casos omissos, as divergências e impasses gerados pela interpretação do presente edital.

São Luís, 08 de abril de 2019

Alex Oliveira de Souza
Diretor-Presidente
FAPEMA

Davi de Araujo Telles
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
SECTI